



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01
SS

PROJETO DE LEI N° 015/95

Súmula: Concede aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.995, aumento salarial de 20,60 (vinte vírgula sessenta por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutário, ocupante de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas do Município.

Art 2º - O aumento referido no artigo 1º incidirá sobre os valores que foram pagos no mês de abril do corrente ano.

Art. 3º - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066 de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 22 de maio de 1.995.

[Signature]
OSMAR TEIDER
Presidente

[Signature]
JOÃO RENATO L. AFONSO

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 02
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

OFÍCIO N°431

LAPA, 11 DE MAIO DE 1995

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHO, PARA APRECIAÇÃO, PROJETO DE LEI
Nº 14/95, QUE CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO MEUS,

CORDIAIS CUMPRIMENTOS

joacir gonsalves
JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 542/95
DATA 12.05.95
gf.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03
SB



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº14 DE 11 DE MAIO DE 1995

SÚMULA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1995, AUMENTO SALARIAL DE 20,60% (VINTE VÍRGULA SESSENTA POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO O PESSOAL CELETISTA, ESTATUTÁRIO, OCUPANTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ART. 2º - O AUMENTO REFERIDO NO ARTIGO 1º INCIDIRÁ SOBRE OS VALORES QUE FORAM PAGOS NO MÊS ABRIL DO CORRENTE ANO.

ART. 3º - PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDERÁ A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE SALÁRIOS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº1066 DE 05.02.91, AJUSTANDO-A COM BASE NO MESMO PERCENTUAL, PARA CADA CATEGORIA FUNCIONAL.

ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO 3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº 04
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 14/95

...02

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 11 DE MAIO DE
1995

Joacir Gonsalves
JOACIR GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 05
SG



Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº14/95

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

TEMOS A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A ESSA COLENDÀ CASA, PARA FINS DE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO, PROJETO DE LEI Nº14/95, ANEXO, QUE DISPÓE SOBRE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE 20,60% (VINTE VÍRGULA SESSENTA POR CENTO).

A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO, TOMO A LIBERDADE DE ESTABELECER AS SEGUINTE CONSIDERAÇÕES:

PARA O MÊS DE MAIO, O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL ESTÁ FIXADO PELO GOVERNO FEDERAL EM R\$100,00 (CEM REAIS), UM AUMENTO DE 42,86% (QUARENTA E DOIS VÍRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO).

LEMBRAMOS QUE PARTE DESSE ÍNDICE FOI ANTECIPADO PELO MUNICÍPIO, NOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DO CORRENTE, PREVENDO UM POSSÍVEL AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO.

DESTACA-SE QUE, COMO ÍNDICE ORA PROPOSTO, SUPLETAMOS A META DO GOVERNO FEDERAL QUE TENCIONAVA ELEVAR O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA US\$100,00. ESTE HOJE ESTÁ FIXADO EM US\$112,36, SENDO QUE O MUNICÍPIO CONCEDE COMO MENOR PISO SALARIAL EM SUA TABELA DE VENCIMENTOS O EQUIVALENTE A US\$151,29.

SENDO O MENOR SALÁRIO DA PREFEITURA FIXADO EM R\$ 134,65 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), OBSERVA-SE UMA DIFERENÇA DE 34,65% (TRINTA E QUATRO VÍRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO) A MAIOR ENTRE O MÍNIMO NACIONAL.



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 06
56



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14/95

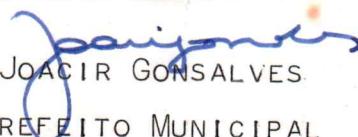
...02

DEMONSTRAMOS, SEMPRE, A PREOCUPAÇÃO EM CORRIGIR OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, RECONHECENDO, TAMBÉM, OS PROBLEMAS ORIUNDOS DA ATUAL CONJUNTURA NACIONAL, MAS SEGUINDO SEMPRE, O QUE ACONSELHAM AS POSSIBILIDADES DO TESOURO MUNICIPAL.

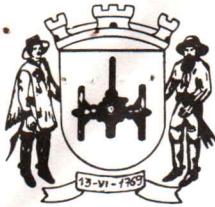
ANEXO, QUADRO DEMONSTRATIVO.

FACE AO ACIMA EXPOSTO E CONFIANDO NO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO DOS NOBRES EDIS, AGUARDAMOS APROVAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 11 DE MAIO DE 1995


JOACIR GONSALVES

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 07
36



Progresso unido à história.

Anexo à Justificativa ao Projeto de Lei nº 014/95

QUADRO DEMONSTRATIVO COM O AUMENTO PROPOSTO
PARA MAIO DE 1995

VALOR EM R\$	Nº DE FUNCIONÁRIOS QUE PERCEBEM	
134,65	79	34,65% acima do mínimo nacional
144,76	168	
147,84	08	
148,10	13	



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
36

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI
Nº 14/95

SÚMULA - Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

Esta Comissão, após reunir-se e discutir o presente projeto de lei, concluiu:

O projeto tem legitimidade e preenche os requisitos formais para a sua elaboração.

Desta forma, somos pelo seu acolhimento.

Remeta-se ao plenário para que se manifeste quanto ao mérito e oportunidade.

É o parecer.

Lapa 17 de maio de 1995.

Pelas conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

RELATOR

DARCY COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03
33

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI
Nº 14/95
A.. EXECUTIVO MUNICIPAL

O projeto de lei nº 14/95 que visa conceder aumento de vencimento aos servidores públicos, encontra-se em conformidade com a legislação específica.

Desta forma, nada obsta quanto a sua remessa ao plenário.

É o parecer.

Lapa 17 de maio de 1995.

Pelas conclusões:

IVO CABRINI
PRESIDENTE

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

RELATOR

ARTHUR OSCAR V. MOREIRA



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 10
36

REQUERIMENTO

129

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:
Que seja dispensado o interstício para a 2ª discussão e votação do ante-projeto de lei nº 14/95, de autoria do Executivo Municipal, que concede aumento de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTÓCOLO N.º 562/95
DATA 19/05/95

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de maio de 1995.

S

Romualdo
Vereador

F. L. C.

Anor P.

Willy
Isaafel P. Camilo

J. A. S.
Carvalho

J. G.